



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, torna público para conhecimentos dos interessados que está procedendo ao credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços como facilitador(a) nas oficinas do centro de referência de assistência social (CRAS) em conformidade com os ditames da Constituição Federal e com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas abaixo.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO

DIA: 24 de março de 2017 (sexta-feira)

HORA: 09h

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé.
Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro
MARIA DA FÉ – MG CEP: 37517-000

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços como facilitador(a) nas oficinas do CRAS para execução das políticas de assistência social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que no período de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital se inscrevam e comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação e possuem conhecimentos necessários para prestarem os serviços descritos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. A inscrição implica na concordância tácita com os valores estabelecidos pelo Município.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

a) O prazo para credenciamento será **no período de 17/03 a 23/03/2017**, entre 8h as 11h e das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, com apresentação do REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II), deste Edital.

b) A inscrição poderá ser feita pessoalmente no endereço descrito acima ou através do correio.

c) A EFETIVAÇÃO NO CREDENCIAMENTO SE DARÁ SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ITEM 4 E SUBITENS NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

d) A critério da administração poderão ser abertos novos prazos de credenciamento para os lotes deste edital conforme demanda de usuários para as oficinas descritas nos lotes.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A documentação necessária para participação está relacionada abaixo e deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº _____/2017</p> <p>INTERESSADO: _____ CPF/CNPJ Nº _____</p> <p>ITEM Nº _____ : OFICINA DE _____ (um envelope por oficina para a qual pretender se inscrever)</p>
--

4.1- Da documentação da Pessoa Física:

- a) Requerimento para credenciamento conforme - Anexo II;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia do endereço residencial;

4.2 – Da documentação da Pessoa Jurídica (verificar adequação ao caso de MEI):

- a) Contrato Social com registro comercial inicial e última alteração vigente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade comercial;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo e alterações subsequentes com inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis acompanhados dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) CPF e RG do sócio administrador da empresa.

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (ambos os casos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, observando sua validade;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

c) Prova de regularidade para com a Receita Federal mediante apresentação da Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006, observando sua validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Estadual, observada sua validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação da respectiva CND, observada sua validade.

f) CND Trabalhista

4.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ambos os casos):

a) Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Declaração da licitante de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal assinada por representante da empresa;

c) Comprovante de inscrição em órgão de classe;

d) Alvará da vigilância sanitária emitido pelo Estado onde estiver situada a empresa licitante (se cabível ao caso);

e) Declaração de responsabilidade conforme Anexo III;

f) Declaração de idoneidade conforme Anexo IV;

g) Declaração de não parentesco conforme Anexo VI;

h) Curriculum Vitae assinado e atualizado, podendo ser utilizado o Anexo VII, com todos os anexos em conformidade com o “Item 4.3”.

4.3 – Serão credenciados apenas facilitadores, mesmo a pessoa jurídica deverá participar com os documentos dos facilitadores sendo que, para classificação, será necessário apresentar junto ao curriculum vitae os documentos abaixo de cada facilitador:

4.4 - São documentos necessários para análise e pontuação:

a) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

b) Fotocópia dos diplomas e certificados que comprovem formação e/ou experiência;

c) Fotos das atividades desenvolvidas na área;

d) Tempo de experiência com atividades sociais.

4.4 – Os documentos que não mencionarem a data de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

4.5 - As declarações deverão ser assinadas pelo inscrito e poderão ser objeto de diligências da Comissão para averiguação de sua veracidade;

4.6 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação sendo, neste caso, necessária a apresentação da fotocópia juntamente com o documento original no início da sessão de julgamento;

4.7 - Todas as declarações deverão conter o nome do candidato e seu CPF sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

5 ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se houve atendimento a todas as alíneas do “Item 4” deste edital.

b) Constatada irregularidade na documentação apresentada o inscrito será inabilitado e não prosseguirá na etapa de classificação;

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

d) A discordância do inscrito não implicará na suspensão do processo licitatório;

e) Da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada por todos os presentes;

6 DA CLASSIFICAÇÃO

O processo de classificação será realizado conforme abaixo:

a) Os membros da Comissão de Licitação juntamente com os responsáveis pela Secretaria de Assistência Social procederão a análise dos documentos enumerados no “Item 4” – Documentos para análise e pontuação” especificadas neste Edital;

b) Os pontos serão concedidos conforme os critérios abaixo:

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio concluído	1
Curso de aperfeiçoamento	2 (cada)
Declaração de comprovação de experiência até 3 anos em atividades sociais	1
Declaração de comprovação de experiência de mais de 3 anos em atividades sociais	2
Curso de aperfeiçoamento de mais de 20h	1
Curso Superior	10
Curso técnico na área	10

c) Todos os inscritos participantes nesta fase serão classificados conforme número de pontos obtidos com base na tabela do alínea “b” acima;

d) Os documentos apresentados para pontuação que contenham irregularidade insanável ou dúvida relevante serão desconsiderados;

e) Em caso de empate, o critério de solução se dará pelos seguintes critérios:

1. maior experiência com atividades sociais;
2. Idade com preferência para aquele com maior idade.

f) Persistindo o empate haverá sorteio em ato público conforme preceitua o §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) O inscrito classificado será chamado por meio de convocação para início das aulas assim que a oficina para qual se inscreveu for instalada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

h) A classificação não implica em início imediato de atividade sendo que o credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento somente se implantada a oficina para a qual se credenciou, e isto somente ocorrerá na existência de, no mínimo 10 usuários inscritos e da verificação de recursos financeiros disponíveis.

7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

a) Até 02 (dois) dias após a data final para credenciamento qualquer inscrito poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnação do presente edital.

b) Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações deverão ser encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou por escrito por meio de solicitação enviada ou entregue no Paço Municipal, Departamento de Compras e Licitações situado na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé/MG, CEP: 37517-000 nos horários descritos no “Item 3”, deste edital.

c) A impugnação não impede a continuidade do processo licitatório.

d) Caberá à Comissão de Licitação receber e analisar sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 RECURSO

a) A apresentação de recurso de inscrito não habilitado deverá ser apresentada em até 24(vinte e quatro) horas contar da data de divulgação do resultado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e no sítio eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br.

b) O recurso será assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Maria da Fé no endereço identificado no “Item 3” deste edital.

c) O recurso não terá efeito suspensivo.

9 VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor global estimado para cada serviço encontra-se fixado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Para maior entendimento, considera-se o módulo mínimo composto de 10h (dez) horas/aula, durante uma semana. Para cada hora/aula será pago o valor de R\$20,00 (vinte reais), ou seja, 01 (um) Módulo terá o valor total de R\$200,00 (duzentos reais);

b) A quantidade mínima de módulos a contratar será de 01 módulo e a quantidade máxima de módulos será estabelecida a partir do total de semanas/módulos necessários para conclusão de cada oficina;

c) O pagamento será mensal para oficinas programadas com mais de 04 semanas considerando o disposto na alínea “D”;

d) O pagamento será efetuado em moeda corrente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente informada pelo inscrito para a Tesouraria Municipal, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

e) O valor a ser pago abrangerá **todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas para prestação de serviços no local determinado pelo CRAS**, salvo necessidade específica de interesse da administração;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

- f) Os valores devidos serão apurados pela coordenação do CRAS e pagos mediante apresentação de nota fiscal, com os descontos previstos em lei;
- g) O Município de Maria da Fé não assumirá responsabilidade cívica, criminais ou comerciais oriundas de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores por atos praticados pelo contratado;
- h) O contratado/credenciado se obriga a manter durante toda a execução do contrato todas as condições necessárias para seu fiel cumprimento e, em caso de irregularidade o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até a regularização.

10 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO)

- a) Os credenciados integrarão banco de dados que terá validade de 60 (sessenta) meses;
- b) O Município convocará os classificados segundo ordem de classificação para contratação mediante a existência de turma e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Para formação de turma será considerada a existência mínima de 10 usuários e a máxima poderá ser aquela fixada neste Edital ou determinada na oportunidade de assinatura do Termo de Credenciamento a depender do local da aula e complexidade do conteúdo a ser ministrado;
- d) As contratações serão realizadas com respaldo no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O credenciado poderá, a seu critério, celebrar até **03 contratos/Termos de Credenciamento por oficina** para a qual se credenciou, **salvo se não houver mais classificados na mesma oficina** quando poderá ter tantos contratos em mesma oficina quanto o número de turmas tiver disponibilidade para assumir;
- f) Os contratos poderão ser celebrados com duração de mínima de 01 módulo e máxima dependendo do total de módulos da oficina para qual se inscreveu, **considerando 01 (um) módulo a carga horária de 10 horas/aula prestadas em uma semana**. O valor a ser pago dependerá do número de módulos ministrados pelo facilitador atestados pela Coordenação do CRAS;

1 MÓDULO: 10 horas/aula pelo tempo de uma semana
--

11 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento equivale ao contrato de prestação de serviços e será firmado com o credenciado que atingir maior pontuação nos termos deste edital;

- a) O classificado será convocado para assinar Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a **contar da data de sua convocação** sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital;
- b) Caso o credenciado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha se recusar formalmente, por meio de assinatura de Termo de Desistência, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

c) A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros classificados no prazo de validade do Edital de Credenciamento;

d) O não pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias úteis após a convocação permitirá ao Município o chamamento dos classificados subsequentes.

e) Em caso de aceite o classificado deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura do Termo de Credenciamento;

f) Os demais credenciados, desde que haja necessidade do serviço, poderão ser contratados pela ordem de classificação, a critério da administração pública municipal.

12 HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que firam o padrão ético ou operacional do trabalho sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Fica assegurado ao credenciado em processo de descredenciamento o direito ao contraditório, sendo avaliadas as suas razões pela Comissão de Licitação que opinará no prazo de 05(cinco) dias úteis;

13 PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O credenciado firmará Termo de Credenciamento com o Município nos moldes do Anexo V deste edital conforme programação do CRAS que poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de validade deste certame licitatório – Item 10.1, deste Edital, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93, antes do término da vigência do termo contratual;

14 ALTERAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

Alterações nos valores e forma de prestação de serviços deste Termo de Credenciamento serão procedidas por meio de Termo Aditivo que dele passará a fazer parte.

a) No interesse da administração poderá haver alteração do Termo de Credenciamento especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para o contrato, estabelecido do Anexo I, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo possível a supressão acima de 25% por convenção entre as partes (art. 65, §2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93).

b) Haverá revisão para restauração do equilíbrio financeiro, originada por fatos imprevistos, força maior ou casos fortuitos comprovados pelo interessado, observados os procedimentos constantes do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 por meio de aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

15 PENALIDADES

15.2 – O credenciado sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para contratação com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento do prejuízo causado à administração ou no exaurimento dos prazos de penalidade de afastamento temporário;

15.3 As sanções poderão ser relevadas nos casos de descumprimento por motivos de força maior ou casos fortuitos devidamente comprovados;

15.4 As sanções previstas neste edital permitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis com exceção da aplicação de pena de declaração de inidoneidade para a qual será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.

15.5 Ficam estabelecidos a título de multa os percentuais a serem aplicados ao valor total do contrato nos casos abaixo:

a) **1% nos seguintes casos:**

- 1) prestar informações inexatas ou causar embaraço à fiscalização;
- 2) desatender as normas da fiscalização;
- 3) atrasar o início das aulas por mais de duas vezes no mês;

b) **5% nos seguintes casos:**

- 1) Transferir, ainda que esporadicamente, duas obrigações a terceiros sem autorização da Coordenação do CRAS;
- 2) Executar os serviços em desacordo com as normas do CRAS e duas diretrizes;
- 3) Deixar de participar das reuniões de capacitação, instrução e acompanhamento realizadas, salvo apresentação de atestado médico ou justificativa prévia aceita pela coordenação do CRAS.

15.6 – 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

- a) não iniciar a execução do contrato no prazo estabelecido;
- b) praticar por ação ou omissão ato que por imprudência ou imperícia, negligência, dolo ou má-fé venha a causar danos à Administração Municipal ou aos beneficiários de seu trabalho ou a terceiros, independente da obrigação da Administração em reparar os danos causados;

15.7 – As multas serão recolhidas por meio de guias de arrecadação emitidas pelo Serviço de Fazenda Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação;

15.8 – As multas não recolhidas sofrerão reajustes necessários conforme o índice de correção utilizado pela Administração Municipal.

15.9 - A reincidência em qualquer das infrações implicará na possibilidade de rescisão contratual de pleno direito, observada a garantia de defesa ao instrutor(a)/facilitador(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Município de Maria da Fé sempre que julgar necessário dará publicidade a novos editais de chamamento para preencher eventuais necessidades ou suprir serviços da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;

b. As normas públicas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Reforma Agrária se aplicam ao presente Edital e a prestação de serviços prevista neste edital;

c. O conteúdo deste Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do Município de Maria da Fé www.mariadafe.mg.gov.br/licitacoes;

d. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações no endereço e horário descritos neste edital.

e. Compõe o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de declaração de não parentesco com servidor

público;

Anexo VI – Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo VII – Termo de Credenciamento (contrato);

Prefeitura de Maria da Fé, 15 de março de 2017.

PATRICIA KRAUT MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

1 – DO OBJETO

Contração por meio de Termo de Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços como facilitador nas oficinas do CRAS.

2 – DAS QUANTIDADES, VALORES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

OFICINAS DE INFORMATICA

DESCRIÇÃO: Aulas de aprendizagem do uso do computador e seus múltiplos recursos.

OBJETIVOS:

Vivenciar a Informática como Linguagem que deve ser trabalhada no sentido de potencializar as expressões verbal, escrita, visual, artística, musical e outras tantas que possam ser descobertas e desenvolvidas com o uso do computador.

Reconhecer a Informática e as Tecnologias como extensões de nossas capacidades na agilização e formatação de textos, apresentações multimídia, planilha de cálculos, desenhos, web pages, portfólios, webfólios, diários, portais, internet, gerenciador de arquivos.

DURAÇÃO MÍNIMA: 24 Módulos cada oficina

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
1	Ensino de editor de textos diversos em word, planilha Excel, gerenciados de arquivos, internet.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
2	Ensino de editor de programas complexos para edição de imagens, cartões, convites e semelhantes.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE ARTESANATO

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas de artesanato com utilização de materiais diversos: linhas, lãs, tintas, fibras, ferros, vidros, gessos, preparos especiais com biscuit e outros.

OBJETIVO: Desenvolver habilidades manuais visando a perfeição do trabalho de criação do artesanato; ensinar técnicas para produção de peças artesanais com produtos diversos, desenvolve para decoração, vestimentas, utilitários e outros.

DURAÇÃO MÍNIMA: 04 Módulos cada oficina

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
Ensino de trabalhos manuais em tecidos					
3	Patchwork	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
4	Bordado	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
5	Pintura	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
6	Abrolho	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
7	Fuxico	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
8	Ponto cruz (marca)	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
Ensino de trabalhos manuais com linhas e lãs					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

9	Tricot	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
10	Croche	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
11	Tear	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
12	Renda	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
Ensino de trabalhos manuais com gesso, argila, massas preparadas (biscuit) e fibras					
13	Biscuit, epox, argila, plastilina e outros	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
14	Fibras, palhas e madeira (fibras de bananeira, palha de milho e outras.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
Ensino de trabalhos manuais com ferro e vidro					
15	Ensino de trabalhos manuais com ferro, vidro e outros para confecção de peças artesanais decorativas.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas de preparo de massas diversas, doces, salgados e quitutes diversos para geração de renda.

OBJETIVO: Desenvolver habilidades manuais para preparo de tortas, pães, bolos, salgados para festas, bolachas, doces em comptas com técnica de preparo e higiene na manipulação.

DURAÇÃO MÍNIMA: 02 Módulos cada oficina

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
16	Ensino de manipulação de ingredientes massas para produção de pizzas, lasanhas e pratos diversos.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
17	Ensino de manipulação de ingredientes para produção de bolos, bolachas, pães e doces e outros.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
18	Ensino de manipulação de ingredientes para produção de comptas, geleias etc...	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
19	Ensino de manipulação de ingredientes para produção de salgados petiscos diversos.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE ATIVIDADE FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)

DESCRIÇÃO: Ensino das regras de jogos diversos e desenvolvimento de atividade física para melhoria da qualidade de vida, habilidades psicomotoras e competências sociais.

OBJETIVO: Prática de atividades físicas e jogos com usuários do CRAS visando desenvolver habilidade física, coordenação, trabalho em equipe, disciplina, além de propiciar melhoria da qualidade de vida.

DURAÇÃO MÍNIMA: 32 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
20	Aulas de educação física para idosos	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
21	Aulas de jogos diversos (vôlei, basquete, futebol, etc..)	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
22	Aulas de dança para idosos	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
23	Aulas de danças de estilos diversos: hip-hop, street dance, dança de salão etc...	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

OFICINAS DE ARTES MARCIAIS

DESCRIÇÃO: Ensino das regras das artes marciais.

OBJETIVO: Desenvolvimento físico, motor, psicoafetivo e cognitivo através de treinos onde também se obtém velocidade e precisão dos pés e mãos, clareza e foco da mente, equilíbrio, força e coordenação. Desenvolver também qualidades como altruísmo, espírito de equipe, disciplina e moderação do comportamento.

DURAÇÃO MÍNIMA: 32 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
24	Ensino de jiu-jitsu	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
25	Ensino de taekwon-do	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
26	Ensino de Judô	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

DESCRIÇÃO: Contação de história para crianças como recurso educacional.

OBJETIVO: Ensinar técnicas para contação de histórias e teatralização de histórias para desenvolver a imaginação, a criatividade, o trabalho colaborativo com as crianças e entre elas.

DURAÇÃO MÍNIMA: 04 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
29	Ensino de contação histórias	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
30	Ensino de técnicas de teatralização como atividade pedagógica	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE OFÍCIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para ofícios diversos da construção.

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidade, competências e conhecimentos necessários para o desempenho de ofícios necessários à prestação de serviços na construção civil.

DURAÇÃO MÍNIMA: 12 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
31	Ensino do ofício de pedreiro	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
32	Ensino do ofício de carpintaria	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
33	Ensino de ofício de azulejista	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
34	Ensino do ofício de pintor	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
35	Ensino de ofício de bombeiro hidráulico	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
36	Ensino do ofício de eletricitista	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
37	Ensino do ofício de piscineiro	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

OFICINAS DE OFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para ofícios administrativos em escritórios, comércios, consultórios e outros.

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidade, competências e conhecimentos necessários para o desempenho de ofícios necessários ao trabalho administrativo, de controle e de vendas em telemarketing. Desenvolvimento de habilidades de comunicação e organização.

DURAÇÃO MÍNIMA: 12 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÓDULO MÍNIMO
38	Ensino do ofício de auxiliar administrativo	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
39	Ensino do ofício de almoxarife	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
40	Ensino do ofício de secretária	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
41	Ensino de ofício de operador de telemarketing	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE SERVIÇOS DE TURISMO E HOTELARIA

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para ofícios voltados para atendimento ao turista em hospedagem.

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidade, competências e conhecimentos necessários para o desempenho de ofícios necessários a recepção e acomodação do turista em hotéis e hospedagens diversas.

DURAÇÃO MÍNIMA: 12 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Ensino do ofício de camareira	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
43	Ensino do ofício de recepcionista de hospedagem	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINAS DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para ofícios em atividades de comércio: balcão, vendas, supermercados, etc...

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidade, competências e conhecimentos necessários para o desempenho de ofícios necessários a prestação de serviços em estabelecimento comerciais diversos.

DURAÇÃO MÍNIMA: 12 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Ensino do ofício de vendedor	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
45	Ensino do ofício de balconista	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
46	Ensino do ofício de repositor de prateleira	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
47	Ensino do ofício de estoquista	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
48	Ensino do ofício de decoração de vitrines	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
48	Ensino do ofício de caixa e fiscal de caixa	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

OFICINAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E BEM-ESTAR

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para prestação de serviços pessoais voltados para saúde e bem estar individuais.

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidade, competências e conhecimentos necessários para o desempenho de prestação de serviços individualizados, voltados para higiene, saúde e bem-estar das pessoas.

DURAÇÃO MÍNIMA: 12 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Ensino do ofício de manicure e pedicure	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
50	Ensino do ofício de técnicas de depilação	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
51	Ensino do ofício de design de sobrancelhas	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
52	Ensino do ofício de maquiador	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
53	Ensino do ofício de massagista	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
54	Ensino do ofício de cabeleireiro	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00
55	Ensino de auto-maquiagem, estilos e moda e imagem pessoal	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINA DE EQUITAÇÃO

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas de equitação.

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidades e competências psicomotoras com a utilização do cavalo

DURAÇÃO MÍNIMA: 32 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Oficina de aulas de equitação – equoterapia.	hora	10 horas	R\$20,00	R\$200,00

OFICINA DE HORTICULTURA E JARDINAGEM

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas de técnicas de plantio de hortaliças e outras olerícolas para formação de hortas e plantas ornamentais e flores para jardinagem.

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessário para plantio e cultivo de plantas diversas destinadas a formação de hortas e jardins.

DURAÇÃO MÍNIMA: 32 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Ensino de práticas de horticultura e jardinagem	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00
58	Ensino de praticas de horticultura	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00
59	Ensino de práticas de jardinagem	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

OFICINA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CANTO CORAL

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas para cantar (canto coral) e para tocar violão, viola

OBJETIVO: Desenvolvimento de habilidades e competências para cantar e tocar instrumentos musicais mencionados.

DURAÇÃO MÍNIMA: 32 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Ensino da teoria e prática para tocar violão	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00
61	Ensino da teoria e prática para tocar flauta	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00
62	Ensino da teoria e prática para tocar instrumentos de percussão	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00
63	Ensino da teoria e prática para tocar instrumentos diversos	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00
64	Ensino das técnicas de canto coral	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00

OFICINA DE CAPOEIRA

DESCRIÇÃO: Ensino de técnicas de capoeira

OBJETIVO: Prática de capoeira com usuários do CRAS visando desenvolver habilidade física, coordenação, trabalho em equipe, disciplina, além de propiciar melhoria da qualidade de vida.

DURAÇÃO MÍNIMA: 32 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	Ensino da arte e técnica de jogos de capoeira	hora	10h/sem.	R\$20,00	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____
endereço _____ REQUEIRO meu credenciamento no Edital de Credenciamento
nº _____/2017.

LOTE PRETENDIDO:

OFICINA DE _____

ITEM nº _____ ENSINO DE _____

Maria da Fé, em _____ de março de 2017.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que:

- a) Estou ciente e que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- b) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no meu Curriculum Vitae e demais documentos apresentados, caso venha a ser contratado;
- c) Estou ciente de que caso venha a ser contratado os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Maria da Fé, _____ de março de 2017.

Assinatura por extenso



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
direito, na qualidade de candidato a credenciamento do presente Edital de
Chamamento que não fui declarado inidôneo nem estou impedido por qualquer meio
de contratar com o Poder Público de qualquer esfera administrativa.

Maria da Fé, _____ de março de 2017.

Assinatura por extenso



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO V)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
postulação de meu credenciamento ao presente Edital de Credenciamento para
oficinas do CRAS que não possuo relação de parentesco com nenhuma autoridade
pública até o 3º Grau (afins ou consanguíneos).

Maria da Fé, _____ de março de 2017.

Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

CURRICULUM VITAE (ANEXO VI)

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ESCOLARIDADE:

CURSO:

ESCOLA:

CONCLUSÃO:

CURSOS RÁPIDOS, CAPACITAÇÕES:

CURSO:

ESCOLA:

DURAÇÃO:

CONCLUSÃO:

PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, CONGRESSOS, ETC...

EVENTO:

TEMA:

DATA:

ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS:

EVENTO:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

LOCAL:

PERÍODO:

OFICINAS:

ÁREA/CURSO:

PERÍODO:

LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII)

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé (MG), a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, CPF nº____, RG nº____, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, neste município de Maria da Fé, e _____, RG nº____, CPF nº____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, na cidade de _____, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o Processo Licitatório nº____/2017, realizado na modalidade Inexigibilidade, para Edital de Credenciamento sob o nº____/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços como instrutor/facilitador nas oficinas do Centro de Referência Social (CRAS), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo que os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a descrição do LOTE____, do Edital de Chamamento nº____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

2 – São obrigações do credenciado:

2.1 – Ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta participação no certame licitatório ou do integral cumprimento do contrato.

2.2 - Assinar o contrato até o quinto dia útil da notificação pelo MUNICÍPIO sob pena de decadência;

2.3 - Informar ao MUNICÍPIO sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

2.4 - Comunicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis qualquer motivo de ordem técnica, pedagógica ou prática que impossibilitem ou prejudiquem a realização das oficinas;

2.5 - Executar os serviços pelos quais foi contratado conforme boa técnica e normas e regulamentos aplicáveis;

2.6 - Tratar colegas e alunos com urbanidade e respeito;

2.7 - Prestar todas as informações solicitadas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas bem como demais técnicos e coordenação do CRAS;

2.8 - Apresentar de forma tempestiva, a nota fiscal de prestação de serviços na Tesouraria Municipal, contendo discriminação e período do serviço prestado;

2.9 - Manter durante todo o tempo de execução do contrato em condições de contratação com o Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente após o ateste, pelo CRAS, de que os serviços foram prestados em conformidade com as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

3.1 – O Credenciado deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços ou no caso de impossibilidade, retirar nota fiscal no Serviço de Fazenda Municipal. É necessário informar-se sobre a documentação necessária a ser apresentada na Fazenda Municipal para prestação desse serviço;

3.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada para a Coordenação do CRAS para ateste da prestação de serviços e encaminhamento para o Departamento de Compras e Licitações;

3.3 – O pagamento acontecerá todo o dia 10 de cada mês, na Tesouraria Municipal, através de transferência direta para a conta corrente do credenciado. Para tanto, será necessário informar, no verso da Nota Fiscal, o número da conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

3.4 – Não poderão receber pagamentos pessoas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública em qualquer esfera;

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 - No interesse da administração poderá haver alteração no Termo de Credenciamento, especificamente em relação a supressão ou acréscimo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total conforme previsão do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Havendo necessidade de revisão com fundamento em desequilíbrio contratual por motivos respaldados em lei o contrato poderá ser discutido mediante robusta comprovação, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada pelo funcionário em exercício das funções de Educador Social o qual poderá, a qualquer tempo, visitar as salas das oficinas para averiguação do andamento do serviço;

6.1 – É da competência do educador social oferecer suporte e sanar dificuldades encontradas pelo credenciado na execução de suas atribuições, portanto todas as necessidades e reclamações deverão ser-lhe dirigidas;

6.2 – O (a) credenciado(a) deverá comparecer às reuniões e capacitações a que for chamado para instruções e nivelamento de informações de gestão estando ciente de que seu trabalho compõe o rol de serviços do CRAS ofertados à população em situação de vulnerabilidade e que todas as ações devem ser norteadas para promoção humanitária de seu público beneficiário.

6.3 – A ausência nas reuniões administrativas devem ser justificadas e a ausência contumaz implica em rescisão contratual de pleno direito;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão temporária;
- d) rescisão contratual e declaração de inidoneidade.

7.2 – As sanções são sequenciais salvo a rescisão contratual se verificado prejuízo ao erário salvo se houver ressarcimento do dano

7.2 – As sanções poderão ser relevadas se comprovado motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3 – Ficam estabelecidas as multas contratuais conforme abaixo:

a) 0,2% ao dia por até o 30º dia de atraso;

b) 10% do valor total do contrato no caso de descumprimento das cláusulas contratuais quando:

1. Executar serviços em desacordo com as normas do Edital e Termo de Referência;

2. Desatendimento das determinações da fiscalização;

3. cometimento de infração incidente sobre normas legais;

4. por atraso do início da oficina, sem justo motivo;

5. prática de ação ou omissão ou qualquer ato que por imprudência, imperícia ou negligência, dolo ou má-fé venha a causar danos ao FMAS, aos beneficiários das ações do CRAS ou a terceiros, independentemente da obrigação do (a) credenciado(a) de ressarcir a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

- d) 20% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- e) As multas não recolhidas sofrerão reajuste com base do IGPM;
- f) As multas poderão ser descontadas no pagamento;
- g) As sanções poderão ser cumulativas e, se a prestação dos serviços não estiver conforme o Termo de Referência do Edital, os serviços podem ser recusados pela fiscalização.
- h) Em todos os procedimento é assegurado ao (à) credenciado (a) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos, a proposta do(a) credenciado(a) , o Edital de Chamamento nº ____/2017 e anexos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, o Edital de Convocação para início de atividade.

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina-MG com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas oriundas das cláusulas deste Termo de Credenciamento.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, ____ de _____ de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF/RG:

2) _____
NOME:
CPF/RG: